



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Portaria CRBio-04 nº 131/2018

Dispõe sobre as alterações no “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E ASSESSORIAS PERMANENTES DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO”

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação do Plenário do CRBio4 no sentido de promover alterações no “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E ASSESSORIAS PERMANENTES DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO”, aprovado pela Portaria nº 22, de 05 de Fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Os seguintes dispositivos, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I – Fiscal (NR).

II – **Agente Fiscal (NR).**

III – Assistente da Secretaria (NR).

IV – Auxiliar Administrativo (NR).”

“Art. 3º São atribuições dos ocupantes do emprego de Agente Fiscal (NR):

a) Realizar diligências, fiscalizar e orientar o exercício das atividades profissionais quanto às exigências estabelecidas na legislação e nas normas aplicáveis, fornecendo orientações para a regularização, se necessário.

b) Emitir e entregar notificações, intimações e autos de infração quando necessário.

c) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.

d) Realizar o atendimento aos Biólogos em assuntos relativos à Fiscalização.”

“Art. 5º-B. Fica criada a Chefia de Tesouraria, função de confiança com atribuições de (NR):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- a) Sob supervisão, organizar, executar e controlar as atividades rotineiras relacionadas à Tesouraria do CRBio4, tais como a preparação e realização dos recebimentos, dos pagamentos e dos documentos a estes relacionados, efetuar cálculos, emitir guias de pagamentos e cobranças, executar a inscrição em dívida ativa, manter o controle de extratos e saldos bancários, dentre outros.
- b) Sob supervisão, organizar, executar e controlar as formalidades de admissão de empregados, da folha de pagamento, férias, encargos, rescisão de contratos, guias e demais documentos correlatos.
- c) Sob supervisão, organizar, executar e controlar consultas de preços, compras, contratos e demais documentos correlatos.
- d) Efetuar o atendimento aos Biólogos
- Parágrafo único. O Chefe de Tesouraria será indicado pela Diretoria do CRBio-04 e fará jus ao recebimento de gratificação em valor igual a 20% (dez por cento) de seus vencimentos. (NR)”

“Art. 6º.

II – Agente Fiscal: curso médio completo (NR).”

.....

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

- I – O artigo 11-A e seus parágrafos.
II – O inciso V do artigo 1º.
III – O inciso V do artigo 6º.

Art. 3º Estas alterações entram em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2018.

Tales Heliodoro Viana CRBio 000378/04-D